



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.crcpa.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: pregoeiro@crcpa.org.br.

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRC-PA nº 013/2016, de 18 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1 – PRELIMINAR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ** receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

Data: 23/09/2016

Hora: 10:00 h (horário local)

Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém/PA, CEP: 66.023-120.

2 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Organização Completa do Evento Denominado II Conferência Paraense de Contabilidade do Pará**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.002

Natureza de Despesa: Promover a Educação Continuada – Congressos/Convenções;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 3012 do plano de trabalho 2016.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos** no item 1 deste Edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O Representante do Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “6.2.2” abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes n° 01 e 02.**

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes n° 01 e 02.**

7 – DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;

c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;**

d) Indicar na proposta que **aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta;**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

e) Indicar na proposta, **o local de realização do evento, que deverá ser em Belém/PA contendo o endereço completo, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.1.1 Não serão aceitos ainda, expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital” ou “aceito as condições do Edital” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado tais condições solicitadas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

7.2 A simples participação neste certame, **exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas**, implica ao licitante:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;
- d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
- e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;
- f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.
- g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais, devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível de execução de serviços similares ao Objeto da presente licitação, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.3.1.1 – O Atestado deverá ser pertinente a eventos similares ao Objeto tais como congressos, convenções, fóruns, seminários, conferências e congêneres, compatível(is) para o quantitativo do público estimado;

8.1.3.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

8.1.3.2 – Apresentar certificado válido de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos:

8.1.3.2.1 – Apresentar certificado CADASTUR como prestador de infraestrutura de apoio para eventos, devidamente atualizado;

8.1.3.2.2 – Apresentar certificado CADASTUR como Organizadora de Eventos, devidamente atualizado.

8.1.3.3 – Apresentar comprovação de escolaridade de nível superior para o profissional que desempenhará as funções de coordenador geral, devidamente registrado junto ao órgão de classe;

8.1.3.4 – Apresentar comprovação de que o coordenador geral já coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento;

8.1.3.5 – Apresentar comprovação de escolaridade de nível superior para o profissional de informática na área de informática;

8.1.3.6 – Apresentar através de certificados a comprovação de que as 10 (dez) recepcionistas já atuaram em outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento, não sendo permitido a emissão de certificados pela própria licitante participante;

8.1.3.7 – A contratada deverá disponibilizar, caso solicitado a título de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, local em que foram prestados os serviços e demais informações que julgar necessárias.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2015, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez Positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

SETOR ADMINISTRATIVO
Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP: 66.023-120, Belém/PA
Fone: (91) 3202-4166 / 3202-4176

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento será mensalmente, no prazo de vigência contratual, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

14 – DO REAJUSTE:

14.1 Não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

15 – PRAZOS:

15.1 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os serviços e mão de obra especializada na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais necessários aos serviços constantes no Termo de Referência descritos no **Anexo I** deste Edital, **até a conclusão do evento**.

15.2 Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

16 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

16.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 11.2 deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

17.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive quanto à vistoria no local a ser realizado o evento, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública;

17.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

17.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

17.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

17.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

17.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha nº 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

17.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

17.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 12 de setembro de 2016.

Alan Almeida Ferreira
Pregoeiro do CRCPA

Contadora **Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO N° 11/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Organização Completa do Evento Denominado II Conferência Paraense de Contabilidade do Pará;

1.2 O local de prestação dos serviços será em Belém/PA, conforme Características e Especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, onde há a necessidade de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para proporcionar aos profissionais e estudantes de contabilidade a atualização e o aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades no mercado de trabalho, além de inovar o perfil do profissional de contabilidade em relação ao conhecimento, habilidades e atitudes, inclusive a possibilidade de uma maior interação e trocas de conhecimentos entre os profissionais.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA:

3.1 O presente contrato terá duração até a conclusão do evento que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias **03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

4 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO BENS E/OU SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	300
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP 75g/m ² .	300
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100
COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com lona.	01
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05
07	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01
EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO		
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01
09	Montagem de 10 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	10
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 10 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 05 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	25
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação em nível superior na área de informática.	01
OUTROS SERVIÇOS		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

12	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01
14	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço físico para o evento II Conferência Paraense de Contabilidade Pará, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado, contendo as seguintes especificações):		
1º Dia de Evento		
15	Espaço para credenciamento das 14:00 h às 15:00 h.	01
16	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01
17	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
2º Dia de Evento		
18	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
19	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 21:30 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
20	Espaço com capacidade para 300 (trezentas) pessoas para realização de programação Cultural: Noite do Balanço, a ser realizado no horário das 22:00 às 02:00 h.	01
3º Dia de Evento		
21	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
22	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o 3º dia).	01
Todos os dias de Evento		
23	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01

24	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo ou às proximidades, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
25	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01
<p>Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, a fim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Conferência.</p> <p>O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.</p>		
LOCAÇÃO DE MATERIAL		
26	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01
27	Disponibilizar Bebedouros suficientes espalhados pelo evento, com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	01
28	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante os 3 dias e em todo o horário do evento.	01

Os espaços acima discriminados farão parte da solenidade de abertura, palestras, cursos e oficinas e toda a programação da **II CONFERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO PARÁ**.

FOTOS ILUSTRATIVAS

1. Porta Crachá (modelo)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

2. Estrutura de Credenciamento (modelo)

MODELO DE SECRETARIA



PERSPECTIVA

3. Layout Estande (modelo)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

5.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

5.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de Pregão Presencial;

5.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

5.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

5.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as conseqüências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

5.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA e realização de diligências, quando necessário, a fim de sanar dúvidas ou questionamentos, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

5.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

5.11 Deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

5.12 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

5.13 Apresentar relatório sobre a realização do evento, inclusive prestação de contas no tocante às despesas realizadas, quantidade de espaços disponibilizados, quantidade de público frequentado e demais informações referentes a realização do evento.

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

6.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato:

b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;

b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;
- b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS:

8.1 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia após a conclusão da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

9 – PRAZO DE CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência a partir do momento da assinatura até a conclusão do evento que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias **03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado.**

10 – FISCAL DO CONTRATO:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério para seleção da licitante vencedora será **menor preço global**, não sendo admitido valor inexequível, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.

Eliana de Fátima Santos Bueres
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contadora **Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO II – PREGÃO Nº 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), cédula de identidade RG nº, CPF sob nº, telefone, credencia o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob nº, telefone, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO Nº 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." inscrita no CNPJ sob o nº ".....", sediada à "....." por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO IV PREGÃO Nº 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ".....", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO V – PREGÃO N° 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2016-CRPCA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO II CONFERÊNCIA PARAENSE DE CONTABILIDADE DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO _____ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre _____ CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, _____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n° 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha n° 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de seu Presidente, contador _____, brasileiro, CPF _____, doravante identificado como CONTRATANTE, tendo em vista que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n° ____/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a **Contratação De Pessoa Jurídica Para Organização Completa Do Evento Denominado II Conferência Paraense De Contabilidade Do Pará, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado**, referente ao Processo de Pregão Presencial n° 11/2016.

ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	300
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP	300



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	75g/m ² .	
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100
COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com lona.	01
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05
07	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01
EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO		
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01
09	Montagem de 10 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	10
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 10 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 05 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	25
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação em nível superior na área de informática.	01
OUTROS SERVIÇOS		
12	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01
14	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01
<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço físico para o evento II Conferência Paraense de Contabilidade Pará, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a</p>		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ser locado, contendo as seguintes especificações):		
1º Dia de Evento		
15	Espaço para credenciamento das 14:00 h às 15:00 h.	01
16	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01
17	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
2º Dia de Evento		
18	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
19	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 21:30 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
20	Espaço com capacidade para 300 (trezentas) pessoas para realização de programação Cultural: Noite do Balanço, a ser realizado no horário das 22:00 às 02:00 h.	01
3º Dia de Evento		
21	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
22	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o 3º dia).	01
Todos os dias de Evento		
23	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
24	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo ou às proximidades, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
25	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01
Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, a fim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Conferência.		
O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.		
LOCAÇÃO DE MATERIAL		
26	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01
27	Disponibilizar Bebedouros suficientes espalhados pelo evento, com Água	01



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	
28	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante os 3 dias e em todo o horário do evento.	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Administração;

3.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

3.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

3.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de **Pregão Presencial de nº 11/2016**;

3.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

3.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

3.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

3.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

3.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

3.12 Deverá ser executado o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I (Termo de Referência);

3.13 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

3.14 A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2016** e seus Anexos;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – A Licitante vencedora deverá fornecer todos os serviços descritos no Termo de Referência deste Edital, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, **que compreenderá entre os dias 03/11 à 03/12/2016**, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

5.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei;

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item b do caput desta cláusula, será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o CRCPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o CONTRATANTE, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o CONTRATANTE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

7.2 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

9.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

9.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não serão admitidos reajuste de preços em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.002

Natureza de Despesa: Promover a Educação Continuada – Congressos/Convenções;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 3012 do plano de trabalho 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 Este **CONTRATO** terá vigência até a conclusão total do evento em **XX/XX/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

16.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, ... de

de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Contadora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS**
Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA:

Representante Legal
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO VI – PREGÃO N° 11/2016

PROCESSO: 000043/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO DE PROPOSTA

ESPECIFICAÇÕES				
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD	R\$ unit.	R\$ total
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	300		
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP 75g/m ² .	300		
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000		
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100		
COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com lona.	01		
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05		
07	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01		
EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO				
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01		
09	Montagem de 10 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	10		
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 10 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 05 para o 3º dia).	25		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.			
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação em nível superior na área de informática.	01		
OUTROS SERVIÇOS				
12	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01		
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01		
14	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01		
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço físico para o evento II Conferência Paraense de Contabilidade Pará, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 03/11 à 03/12/2016, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado, contendo as seguintes especificações):				
1º Dia de Evento				
15	Espaço para credenciamento das 14:00 h às 15:00 h.	01		
16	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01		
17	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03		
2º Dia de Evento				
18	03 (três) Salas com capacidade aproximada para	03		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.			
19	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 21:30 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03		
20	Espaço com capacidade para 300 (trezentas) pessoas para realização de programação Cultural: Noite do Balanço, a ser realizado no horário das 22:00 às 02:00 h.	01		
3° Dia de Evento				
21	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03		
22	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o 3° dia).	01		
Todos os dias de Evento				
23	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01		
24	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo ou às proximidades, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01		
25	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01		
<p>Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, a fim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Conferência.</p> <p>O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.</p>				
LOCAÇÃO DE MATERIAL				
26	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01		
27	Disponibilizar Bebedouros suficientes espalhados pelo evento, com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os	01		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	dias do evento.			
28	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante os 3 dias e em todo o horário do evento.	01		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Local do Evento: Indicar neste campo o local e endereço completo do evento, sob pena de desclassificação da proposta;

Condições de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRCPA.

Estou ciente de todas as condições e exigências editalícias;

Os serviços serão entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Esta empresa se enquadra como ME () ou EPP () – assinalar conforme o caso, ficando impedida de participação empresa que não se enquadre em nenhuma das situações, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém/PA, xx de xxxxxxxx de 2016.

Representante Legal
(assinatura)